

2ª Jotação 13105 05

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 600 / 2013

Projeto de Lei nº 11/2013 data 26 / 03 / 13

Assunto: INSTITUI O 'DIA COMEMORATIVO DO MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO "MEPE" NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: DALVA DA MATTA FIGREIA.

As Comissões

De Justiça

Em, 26/03/2013

[Assinatura]
Presidente

1ª discussão em 30 / 04 / 2013

2ª discussão em 07 / 05 / 2013

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 17/05/2013

[Assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As Comissões

De Justiça
Em, 23/03/2013
Dalva da Mata Igreja
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 11/2013

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 14/05/2013

Insitui o 'Dia Comemorativo do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo' "Mepes" no Município de Anchieta e da outras providencias.

Dalva da Mata Igreja
Presidente

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal o "Dia Comemorativo do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo" "Mepes", a ser comemorado no dia 26 de abril de cada ano.

Art. 2º - O "Dia Comemorativo do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo" deverá constar no Calendário Oficial do Município de Anchieta.

Art. 3º - Nesta data juntamente com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Pública Municipal, promoverá eventos públicos voltados para o desenvolvimento dos jovens e das famílias, com livre acesso à comunidade.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 3º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Entidades, Escolas, Associações, Fundações a fins.

Parágrafo Único. A promoção a ser realizada no "Dia Comemorativo do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo," será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com seus parceiros conveniados.

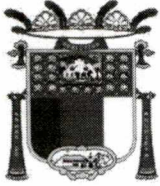
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 26 de Março de 2013.

Dalva da Mata Igreja

Vereadora

Câmara M Anchieta ES - 26-Mar-2013 - 13:20-000600-2/2



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei nº 11/2013** de autoria do **Poder Legislativo (Vereadora Dalva da Matta Igreja)** e, conseqüente publicação da **Lei nº 821/2013**, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 31 de Dezembro de 2013.

Terezinha Vizzoni Mezadri
PRESIDENTE DA CÂMARA
TEREZINHA VIZZONI MEZADRI



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

A criação do “Dia Comemorativo do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo” em Anchieta ES, se faz necessária com vistas à importância do trabalho desenvolvido pela instituição MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, contribuindo consideravelmente com o desenvolvimento e inclusão social de famílias rurais em seus aspectos: econômico, político, social e espiritual e a transformação de seu meio, através da ação comunitária.

Relevante e justa a referida homenagem, para o dia 26 de Abril de cada ano por se tratar do dia de sua fundação por o então Sacerdote jesuíta Pa. Humberto Pietrogrande, onde esse movimento que além de ser um dos alicerces da família tem contribuindo para o desenvolvimento dos jovens e de suas famílias no Município de Anchieta.

Plenário Ulisses Guimarães, 15 de Março de 2013.


Dalva da Matta Igreja
Vereadora

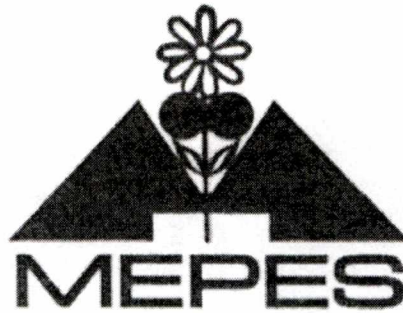
RESUMO DA HISTORIA DA FUNDAÇÃO DO MEPES



Há 45 Anos

*O MEPES comprova e reafirma sua
disposição*

*Fundamental e permanente de serviço
ao Homem e à Comunidade
do meio rural capixaba*



Na área de educação, o **MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo** - introduziu as Escolas Famílias Agrícolas (EFAs), um modelo educativo alternativo inovador, crítico e criativo que oferece, ao aluno da juventude rural, escolarização e qualificação profissional. Hoje, este modelo pioneiro no Brasil se encontra espalhado em 20 Estados e conta com aproximadamente 150 escolas



O Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – **MEPES** – é uma instituição não governamental, filantrópica, fundada em 26 de abril de 1968, por lideranças rurais e urbanas, sob a articulação do sacerdote jesuíta Pa. Humberto Pietrogrande, com o objetivo de promover a formação integral dos jovens e famílias rurais em seus aspectos econômico, tecnológico, político, social e espiritual e a transformação de seu meio, através da ação comunitária.

No início o Movimento tinha como propósito mudanças no quadro sócio-cultural existente, principalmente na área rural do espírito Santo. Buscava, como objetivo a promoção humana, principalmente nos problemas relacionados à marginalização das populações rurais e o aceleração do êxodo rural. Estes problemas geravam dupla pobreza, o campo sem força de trabalho e a favelização e inchaço urbano.

Para que as mudanças pudessem acontecer, definiram-se como atividades básicas de atuação as voltadas para a Saúde, Ação Comunitária, Intercâmbio e Educação. Baseado no pluralismo a política de ação do Movimento lhe permite uma vasta gama de parceiras, quer na áreas dos serviços públicos como Prefeituras Municipais, órgãos dos Governo Estadual e Federal quer nas áreas da iniciativa privada, junto a entidades nacionais e internacionais. São estas parcerias que possibilitam a constante melhoria e manutenção do Movimento.

Principais atividades desenvolvidas:

Na Área da Saúde: O Centro Comunitário de Saúde (CCS), popularmente conhecido como Hospital Maternidade Anchieta (HMA), fundado na década de 70 pelo Pe. Jesuíta Humberto Pietrogrande é mantido pelo MEPES, Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo.

A importância deste Hospital para a atenção à saúde de toda região de Anchieta e entorno está demonstrada pelo volume de atendimentos e procedimentos realizados e também, pelos diversos programas implementados com vistas a ampliar e manter a qualidade dos serviços oferecidos à população.

O Hospital atende o Município de Anchieta, abrangendo uma população de 23.860¹ habitantes e os Municípios de Iconha e Guarapari. Além destes, acolhemos moradores de Piúma e Alfredo Chaves que referenciam seus usuários para nós conforme acordado nas reuniões da PPI (Programação Pactuada e Integrada) do Estado do Espírito Santo.

Hoje contamos com Assistência de Pronto Socorro, com atendimento de urgência e emergência; Assistência Hospitalar que compreende recursos de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento hospitalar da clientela definida neste instrumento de Convênio; os encargos médicos; uso da instalação; material e medicamentos consumidos; transfusão de hemoderivados; serviços auxiliares de diagnóstico e terapêuticas empregadas.

O Hospital Maternidade Anchieta oferece assistência à saúde para quase toda a microrregião sul do Espírito Santo. Sua unidade de Pronto Socorro foi responsável, no ano de 2012 pelo atendimento 17.685 usuários que realizaram, também, exames laboratoriais, procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

Na Área da Educação: O MEPES é uma resposta à situação do campo capixaba. Atua no meio rural, e visa a promoção integral da pessoa humana, promovendo o desenvolvimento, a cultura através da Ação Comunitária, tendo por finalidade a promoção integral da pessoa humana, interagindo na saúde, educação e ação comunitária, sem fins econômicos, numa ampla atividade voltada principalmente ao meio rural, integrando campo e cidade, naquilo que concerne à elevação humano-social, especialmente do agricultor, nas dimensões da vida: espiritual, intelectual, sanitária, técnica, econômica e ambiental.

As Escolas Famílias Agrícolas, estão localizadas em 18 (dezoito) municípios do interior do Espírito Santo, onde se encontram matriculados **2.020** alunos entre o Ensino Fundamental e Médio Profissionalizante: Técnico em Agropecuária. Seu surgimento deve-se à constituição da precariedade do ensino rural, desligado da realidade e promotor do êxodo para a cidade. Detectado o problema, procurou-se a solução numa escola que ligasse o homem ao campo, de uma forma consciente, respeitando seus costumes e tradições. A idéia de Escola Família não era original. A França, Itália e outros países já tinham vivenciado. **As Escolas Famílias Agrícolas, por serem equiparadas às Escolas Públicas pela Constituição Estadual – Art. 281 Lei 7.875/04, oferecem, ensino inteiramente gratuito nos seguintes projetos: Ensino Fundamental, Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio -Técnico em Agropecuária, Turismo, Gastronomia e Hotelaria, mais 04 Creches. Com 24**

unidades educacional no Estado do Espírito Santo, Esta é a estrutura do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo-MEPES.

A Escolas Família Agrícola é uma escola diferente das outras porque une em todo processo educativo, escola-família, ensino-vida, teoria e prática; educa com a família; usa metodologia e pedagogia adequadas à promoção do jovem e seu engajamento simultâneo nas tarefas familiares e comunitárias; tem um regime de trabalho bem diverso da escola comum, com o ano escolar; currículo, programas e avaliação, organizados de forma adequada à visão da educação adotada pelo MEPES. Tem um sistema de avaliação que leva em consideração a opinião do próprio jovem, da família e dos monitores da EFA.

É uma escola igual às outras porque: é reconhecida pelo Governo do Estado através do Conselho Estadual de Educação. Seu certificado confere, aos concludentes, as mesmas garantias e direitos de qualquer outra Escola Reconhecida. Qualifica profissionalmente o jovem (no momento, em técnicas agrícolas e diversas especializações).

A característica essencial das Escolas Famílias é o regime de “Pedagogia da Alternância” que valoriza a dimensão dialógica, pois, é nessa perspectiva que ela se efetiva. Não há prática por prática, ou teoria por teoria! O que existe é a reflexão dialógica traduzida na práxis que reflete, propõe e transforma.

A Pedagogia da Alternância tem uma práxis que alterna períodos de aprendizagem no meio sócio profissional, na família e na escola. Para a efetivação dessa práxis ela faz uso dos seus instrumentos pedagógicos, que lhe são específicos e que contribuem para formar um conjunto harmonioso entre comunidade, pedagogia, formação integral e profissionalização.

Área da Educação Infantil: desenvolve o trabalho em 04 Creches que atende crianças 410 crianças de 0 a 5 anos. Sua proposta pedagógica tem como pressuposto a indissociabilidade entre as funções de educar e cuidar complementando a ação da família na busca do bem estar, do crescimento e do desenvolvimento integral da criança compreendendo-a como sujeito de direitos e não como adulto em miniatura.

Intercâmbio: O Movimento interage com diversas instituições públicas e privadas, em nível de município, estado, país e internacionalmente mantendo relações de cooperação no âmbito cultural, técnica e financeira. Entre seus parceiros internacionais destacam-se a AES/CCC (Associação dos Amigos do Estado do Espírito Santo), sediada em Padova – Itália, o IPSSAR Maffioli, situado em Castelfranco – Italia, é sócio fundador da AIMFR (Associação Internacional das Maisons Familiares Rurales, sediada em Paris – França. E da UNEFAB-União Nacional das Escolas Famílias Agrícolas do Brasil, cuja sede fica em Brasília.

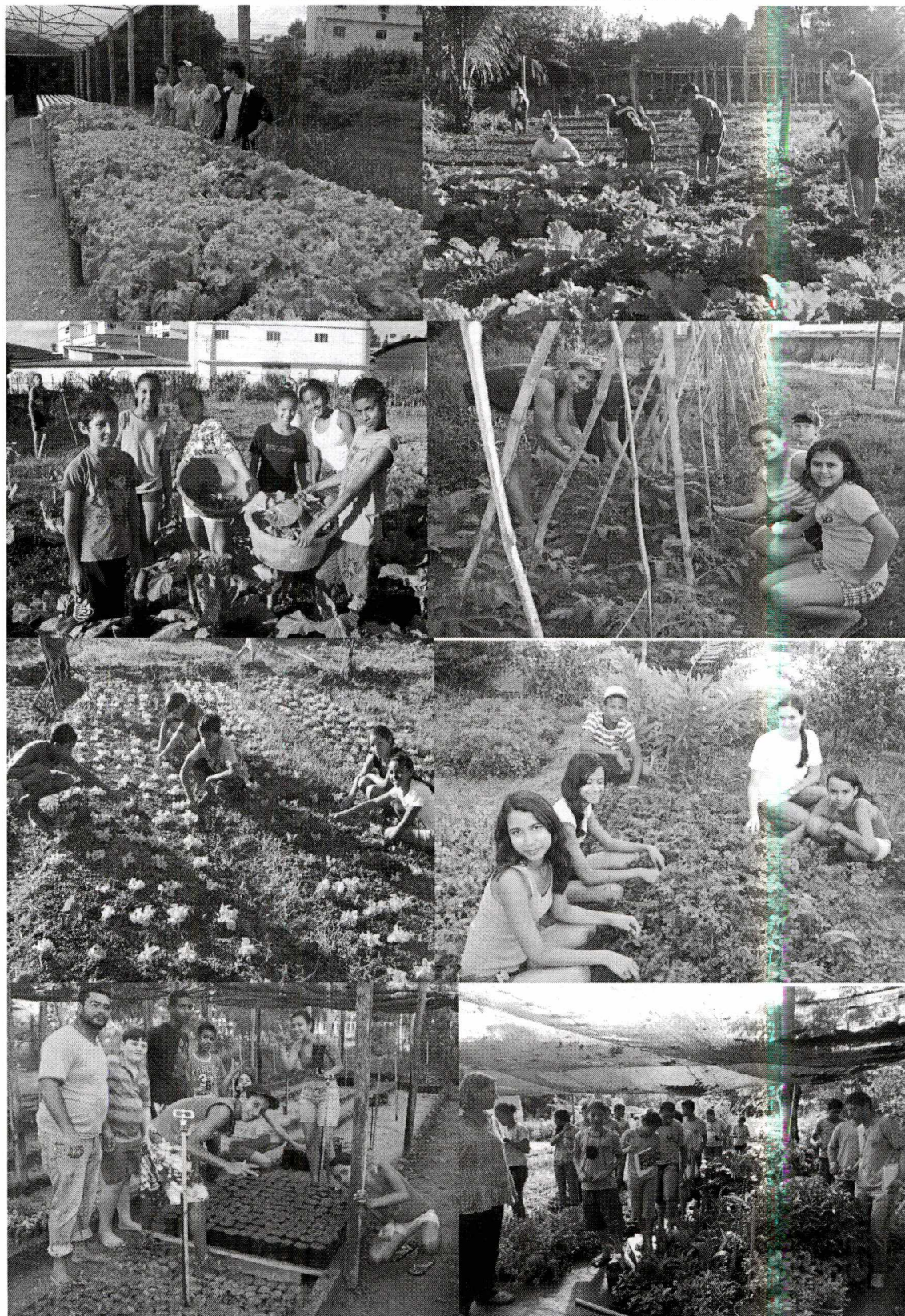
O Centro de Formação e Reflexão localizado em Piúma oferece Formação Inicial e continuada na Pedagogia da Alternância, Formação dos operadores do MEPES nas diversas áreas de atuação, cursos de qualificação aos alunos e ex-alunos das escolas, produtores rurais, mulheres e comunidades fortalecendo o associativismo e empreendedorismo. Além de contar com uma ampla biblioteca e um centro de informática que presta serviços de inclusão digital.

O MEPES ao longo de sua historia vem conquistando vários prêmios, elogios pelo pioneirismo e reconhecimentos, sendo alguns de abrangência nacional e internacional:

- ⇒ Entidade pioneira no Brasil na introdução do modelo de Educação Agrícola, em 1968.
- ⇒ EFA de Olivânia, a primeira Escola Família Agrícola da América Latina.
- ⇒ Em 1972, por iniciativa da UNESCO, filiou-se a União Internacional de Famílias Agrícolas (França).
- ⇒ Conquista da equiparação das EFAs às Escolas Comunitárias na constituição do Estado do Espírito Santo em 1991 (Art. 281 Lei 7.875/94).
- ⇒ Escolha do MEPES, em 1992, pela diretoria de Programas e projetos da "Internacional Youth Foundation" como programa educacional piloto para a formação de adolescentes e de jovens.
- ⇒ Constatação da excelência no atingimento dos seus objetivos através de pesquisas financiadas pela Inter-America Foundation, apresentando resultados de seus programas.
- ⇒ Diploma de menção honrosa Dom João Baptista da Mota e Albuquerque concedido pela da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, no ano de 2001.
- ⇒ Elogios na apresentação do trabalho "Ciência e Fé juntas, em modelo pioneiro" durante o evento "Marco Social Empreendedorismo do Jovem Rural" patrocinado pela Souza Cruz.
- ⇒ Elogios em 1996 pelo êxito na organização e pela apresentação dos trabalhos no 6º Congresso Internacional das Escolas Famílias Agrícolas, realizado no SESC em Guarapari do qual participaram 1500 pessoas de vários países.
- ⇒ Reconhecimento por parte dos Deputados Estaduais do Espírito Santo e da Comissão de Turismo da Assembléia Legislativa do Espírito Santo recebendo homenagens pelos seus trabalhos desenvolvidos nos anos de 2006 e 2008;
- ⇒ Reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal de Anchieta pelos serviços prestados no município recebendo homenagem em 2008 durante o aniversário de 40 anos do MEPES;
- ⇒ O tratamento elogioso que vem recebendo da imprensa sendo, freqüentemente, citado como um movimento que deu certo;
- ⇒ Vem colecionando várias homenagens, comendas e prêmios durante seus 40 anos de vida e bons serviços prestados a comunidade e pela lisura de sua atuação.
- ⇒ Homenagem da Assembléia legislativa do Estado do Espírito Santo em comemoração aos 40 anos de atuação pelos relevantes trabalhos prestados a educação no Espírito Santo;
- ⇒ Recebimento do prêmio Dom Luiz Gonzaga Fernandes no ano de 2008 , concedido pelo Governador Paulo Hartung;.

A historia deste Movimento sempre foi marcada por ações pioneiras, dentro de uma visão de futuro, buscando, sempre, a promoção integral do ser humano e melhoria da qualidade de vida no campo, como a adoção de uma escola diferenciada para o meio rural, com enfoque no desenvolvimento rural sustentável.

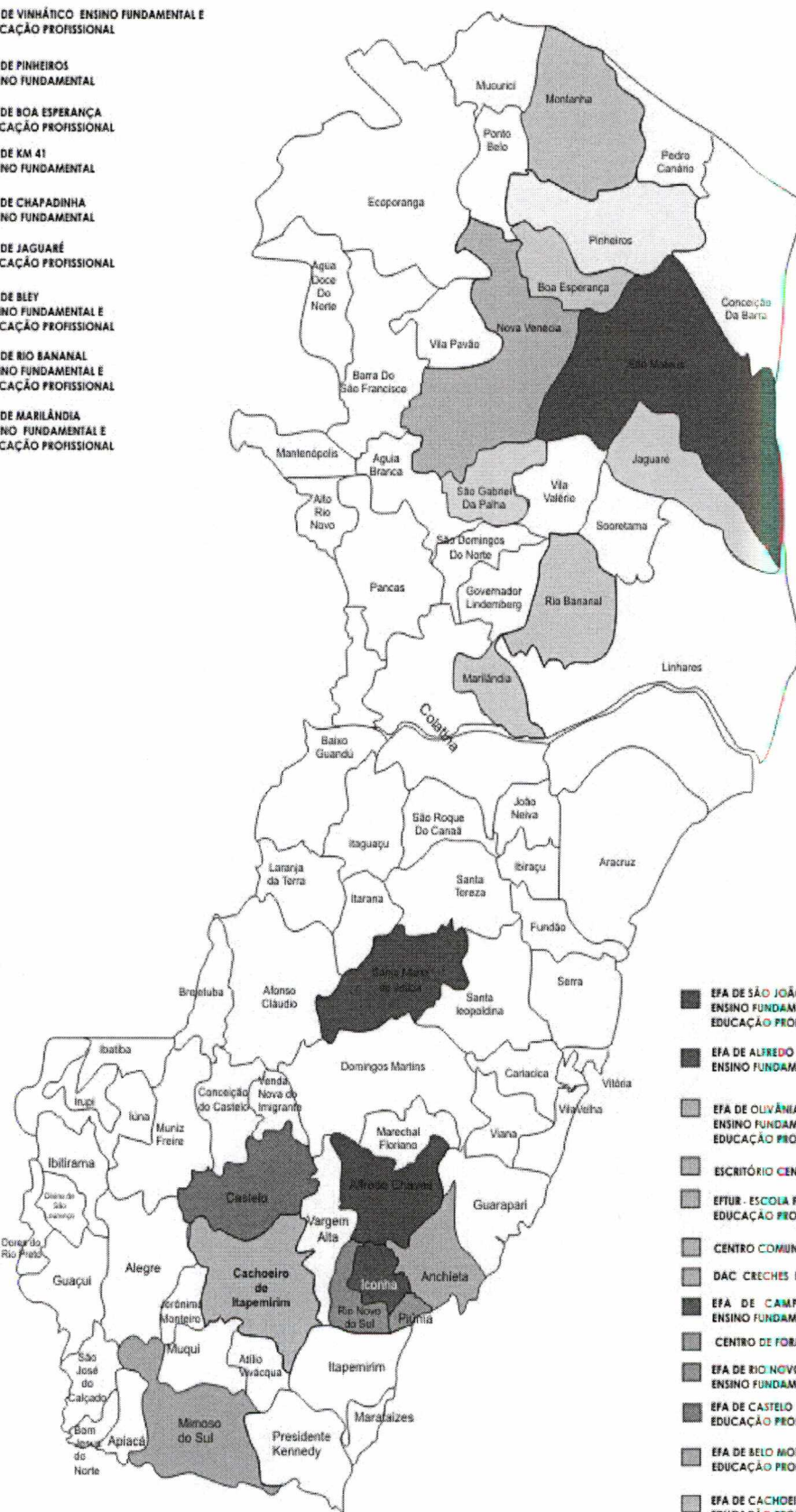
MEPES
PIONEIRO NA IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA: UMA ESCOLA PARA A VIDA!

Áreas de Atuação do MEPES

- EFA DE VINHÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- EFA DE PINHEIROS ENSINO FUNDAMENTAL
- EFA DE BOA ESPERANÇA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- EFA DE KM 41 ENSINO FUNDAMENTAL
- EFA DE CHAPADINHA ENSINO FUNDAMENTAL
- EFA DE JAGUARÉ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- EFA DE BLEY ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- EFA DE RIO BANANAL ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- EFA DE MARILÂNDIA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



- EFA DE SÃO JOÃO DE GARRAFÃO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- EFA DE ALFREDO CHAVES ENSINO FUNDAMENTAL
- EFA DE OLIVÂNIA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- ESCRITÓRIO CENTRAL
- EFTUR - ESCOLA FAMÍLIA TURISMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- DAC CRECHES ED. INFANTIL
- EFA DE CAMPINHO ENSINO FUNDAMENTAL
- CENTRO DE FORMAÇÃO E REFLEXÃO
- EFA DE RIO NOVO DO SUL ENSINO FUNDAMENTAL
- EFA DE CASTELO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- EFA DE BELO MONTE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- EFA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº18/2013

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº11/13, que dispõe sobre instituição do dia comemorativo do MEPES.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 26.03.2013 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.

III – Conclusão:

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por _____

Sala das Sessões _____

Presidente



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2013.

Valber José Salarini _____

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Robson Mattos dos Santos _____

Presidente da CLJR

Terezinha V. Mezadri _____

Membro da CLJR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2013. Às dezoito horas do dia catorze de maio do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Em seguida, a Sr^a. Presidente concedeu a palavra ao Pastor Paulo César, da Igreja Assembléia de Deus da Ponta dos Castelhanos, para fazer uma oração antes de iniciar a sessão. Após ter sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Requerimentos n^{os} 376/2013, 377/2013, 378/2013, 384/2013 de autoria do Vereador Válber Salarini, aprovados por unanimidade; 2) Requerimentos n^{os} 379/2013, 385/2013, 386/2013 de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezadri, aprovados por unanimidade; 3) Requerimentos n^{os} 380/2013, 381/2013, 382/2013, 383/2013, 391/2013, 392/2013 de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados por unanimidade; 4) Requerimentos n^{os} 387/2013, 389/2013 de autoria do Vereador Dilermando Melo, aprovados por unanimidade; 5) Requerimento verbal de autoria do Vereador Dilermando Melo, solicitando ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que envie uma equipe desta secretaria para que verifique a situação da fossa séptica do PSF de Recanto do Sol, pois o pessoal da secretaria vai lá, olham, esgotam, mas continua vazando. Aprovado por unanimidade; 6) Requerimento verbal de autoria do Vereador Válber Salarini, solicitando ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que seja instalado redutores em frente a Igreja Católica de Baixo Pongal, aprovado por unanimidade; 7) Projeto de Resolução n^o 08/2013 – Dispõe sobre a criação do Memorial Legislativo do Município de Anchieta, de autoria da Vereadora Rosemary Rovetta; 8) Projeto de Lei n^o 022/2013 – Dispõe sobre a denominação do Bairro Beneventes, na área urbana do Município de Anchieta, de autoria da Vereadora Rosemary Rovetta; 9) Projeto de Resolução n^o 07/2013 – Dispõe sobre o acréscimo do inciso X ao Art. 48 e criação do Art. 85-C à Resolução n^o 04/1990, de autoria da Vereadora Rosemary Rovetta. Terminada a leitura do material do expediente, a Sr^a. Presidente concedeu a palavra ao Gerente de Esportes da Prefeitura Municipal de Anchieta – Sr. Júlio César Santana da Costa, para falar de suas ações da sua pasta durante pouco mais de quatro meses da atual gestão. Júlio César atendeu uma solicitação do Vereador Robson Mattos dos Santos, que determinou o seu comparecimento através de requerimento aprovado em Plenário no último dia sete de maio (ARQUIVO DIGITAL). Após as palavras do Sr. Júlio Cesar Santana, a Sr^a. Presidente concedeu a palavra ao Comandante do Batalhão da Polícia Militar – Major Emerson Caus, para usar da Tribuna Livre, e abordar o seguinte assunto: segurança pública (ARQUIVO DIGITAL). Após as palavras do Major Emerson Caus, a Sr^a. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Rosemary Rovetta, Robson Mattos dos Santos, João Carlos S. Nunes, Dilermando Melo (DECLINOU), Jocelém G. de Jesus (DECLINOU), Geovane M. L. dos Santos, Válber Salarini e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, a Sr^a. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores. Em seguida, foi feita a leitura do material constante da pauta: Projetos em 1^a Discussão: 1) Projeto de Lei n^o 05/2013 – Dispõe sobre a denominação de Próprio Público e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Geovane, Carlos Waldir, João Carlos, Jocelém e José Maria Rovetta; 2) Projeto de Lei n^o 012/2013 – Dispõe sobre a instituição do dia da consciência negra no município de Anchieta e dá outras providências, de autoria do Vereador Robson Mattos dos Santos. Em seguida, a Sr^a. Presidente submeteu os referidos projetos à discussão do Plenário, franqueando a palavra aos senhores vereadores que desejassem se manifestar a respeito dos mesmos. Não havendo vereadores que desejassem falar acerca dos mesmos, a Sr^a. Presidente submeteu o seguinte projeto à votação do Plenário: Projeto de Lei n^o 011/2013 – Institui o Dia Comemorativo do Movimento de Educação

Promocional do espírito Santo "MEPES" no município de Anchieta e dá outras providências, de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que foi aprovado por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, a Sr^a. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
MESA DIRETORA

[Handwritten signature]
Dalva da Matta Igreja

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Dilermando Melo de Souza Junior
SECRETARIO



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/2013

Institui o Dia Comemorativo do Movimento de Educação promocional do Espírito Santo MEPES, no Município de Anchieta e dá outras providencias.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado, pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 14/05/2013, o Projeto de Lei nº 11/2013, de autoria do Poder Legislativo, que institui o dia comemorativo do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo no Município de Anchieta e dá outras providencias.

PROJETO DE LEI Nº 11/2013

Institui o Dia Comemorativo do Movimento de Educação promocional do Espírito Santo MEPES, no Município de Anchieta e dá outras providencias.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal o “Dia comemorativo do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, a ser comemorado no dia 26 de abril de cada ano.

Art. 2º O dia comemorativo do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo deverá constar no calendário oficial do Município de Anchieta.

Art. 3º Nesta data juntamente com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração pública Municipal promoverá eventos públicos voltados para o desenvolvimento dos jovens e das famílias, com livre acesso à comunidade.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Para realização dos eventos do artigo 3º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Entidades, Escolas, Associações, Fundações e afins.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no “Dia Comemorativo do Movimento de Educação promocional do Espírito Santo”, será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com seus parceiros conveniados.

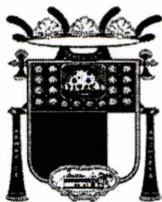
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 16 de maio de 2013.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Dalva da Matta Igreja

VICE-PRESIDENTE
Terezinha Vizzoni Mezadri

SECRETÁRIO
Dilermando Melo de Souza Junior



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 17 DE MAIO DE 2013.
OFICIO PRP Nº. 059/2013

DA: EXMA. SRA. DALVA DA MATTA IGREJA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
DR. MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

Senhor Prefeito,

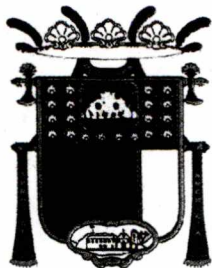
Faço uso da presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 46/2013, proveniente do Projeto de Lei nº 011/2013 - que Institui o Dia Comemorativo do Movimento Promocional do Estado do Espírito Santo – MEPES, de autoria do Poder Legislativo, aprovado na sessão ordinária do dia 14 de Maio do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE


DALVA DA MATTA IGREJA
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREF. MUN. ANCHIETA ES 0014372 22/MAI/2013 15:29 2/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 821, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Institui o Dia Comemorativo do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, no Município de Anchieta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal o “Dia comemorativo do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, a ser comemorado no dia 26 de abril de cada ano”.

Art. 2º O dia comemorativo do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo deverá constar no calendário oficial do Município de Anchieta.

Art. 3º Nesta data juntamente com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração pública Municipal promoverá eventos públicos voltados para o desenvolvimento dos jovens e das famílias, com livre acesso à comunidade.

Art. 4º Para realização dos eventos do artigo 3º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Entidades, Escolas, Associações, Fundações e afins.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no “Dia Comemorativo do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo”, será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com seus parceiros conveniados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 29 de maio de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Marcus Vinicius Doelinger Assad